



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.022, DE 25 DE JULHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO MÉDIO DE 35% AOS PROVENTOS DO QUADRO DOS INATIVOS MUNICIPAIS.

BOLESIAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido aumento médio de 35% (trinta e cinco por cento) aos proventos do Quadro de Inativos Municipais.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de julho de 1989, calculado sobre os valores constantes da Lei nº 1.014 de 27 de junho de 1989, passando a vigorar a tabela seguinte:

| RELAÇÃO NOMINAL DOS INATIVOS MUNICIPAIS | PROVENTOS |
|-----------------------------------------|-----------|
| 1 - Ezequiel Peçanha.....               | 146,34    |
| 2 - Ludovico Pauczynski.....            | 146,34    |
| 3 - Ramão Jazac.....                    | 138,69    |
| 4 - José Sobucki.....                   | 262,15    |
| 5 - Leonora Puchalski.....              | 171,65    |
| 6 - Zenira Hossa.....                   | 250,69    |
| 7 - Wanda Drabick.....                  | 262,15    |

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES, 25 de julho de 1989.

*Boleslau*  
BOLESIAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Celso Stuczynski*  
CELSONO STUCZYNSKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO